



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORAS LTDA

A União, por intermédio do **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 221, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Senhor Ordenador de Despesas, **ROBERT MACIEL DE SOUSA**, Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/CELOG/EMCFA-MD nº 3.480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.657.353/0001-21, sediado(a) na rua Avenida Tefê, nº 315, Praça 14 de Janeiro- Manaus /AM, CEP: 69020-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DIEGO DANTAS CESTARO** (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60215.012541/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2024 a 02/10/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual do serviço de R\$ 405.607,80 para R\$ 422.049,60, com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 3,97% no período de 10/2023 a 08/2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 6 que remete ao Item 16 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **35.170,80** (trinta e cinco mil cento e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ **422.049,60** (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR POR PÁGINA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
------	-----------	----	-----	------------------------	--------------------	----------------------------

1	Serviço de outsourcing de impressão monocromático-páginas A4- Dentro da Franquia sem Papel.	Página /Mês	96257	R\$ 0,19	R\$ 18.288,83	R\$ 219.465,96
2	Serviço de outsourcing de impressão monocromático-páginas A4- Excedente a Franquia sem Papel.	Página /Mês	64171	R\$ 0,09	R\$ 5.775,39	R\$ 69.304,68
3	Serviço de outsourcing de impressão policromático-páginas A4- Dentro da Franquia sem Papel.	Página /Mês	7642	R\$ 1,04	R\$ 7.947,68	R\$ 95.372,16
4	Serviço de outsourcing de impressão policromático-páginas A4- Excedente a Franquia sem Papel.	Página /Mês	5095	R\$ 0,62	R\$ 3.158,90	R\$ 37.906,80
VALOR GLOBAL DENTRO DA FRANQUIA					R\$ 24.968,26	R\$ 299.619,12
VALOR GLOBAL					R\$ 35.170,80	R\$ 422.049,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339040

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Cel

DIEGO DANTAS CESTARO
Representante legal da CONTRATADA

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - TC (EB)
TESTEMUNHA 1

ANÍBAL GUTIERREZ SILVA DOS ANJOS - 2ºSG-ET (MB)
TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Aníbal Gutierrez, Gestor(a) de Contrato**, em 30/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 30/09/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DANTAS CESTARO, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 01/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7414732** e o código CRC **C495A15F**.